

**澳門特別行政區
第2/2014號行政法規**

修改法務局的組織及運作

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改第36/2000號行政法規

第36/2000號行政法規《法務局之組織及運作》第一條、第二條、第三條、第七條及第十一條修改如下：

**“第一條
性質**

法務局為一公共部門，負責總體法務政策方面的研究及技術輔助工作，執行法律草擬、法律翻譯、法律推廣方面的特定政策，以及負責未成年人司法管轄範圍內的教育制度及社會重返方面的組織及運作，亦負責登記與公證機關、私人公證員的統籌及輔助工作，以及支援司法援助的一般制度的運作。

**第二條
職責**

- (一)
- (二)
- (三)
- (四)
- (五)
- (六)
- (七)
- (八)
- (九)
- (十)
- (十一)

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU**

Regulamento Administrativo n.º 2/2014

Alteração à organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 36/2000

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 7.º e 11.º do Regulamento Administrativo n.º 36/2000 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça) passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Natureza

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, adiante designada por DSAJ, é um serviço público de estudo e apoio técnico no âmbito da política de justiça em geral, de execução das políticas específicas definidas para a produção, tradução e divulgação jurídicas, de organização e funcionamento no domínio do regime educativo da jurisdição de menores e da reinserção social, de coordenação e apoio dos serviços dos registos e do notariado e dos notários privados e, ainda, de apoio ao funcionamento do regime geral de apoio judiciário.

Artigo 2.º

Atribuições

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)
- 8)
- 9)
- 10)
- 11)

(十二) 負責向司法援助委員會提供技術、後勤及行政輔助；

(十三) [原(十二)項]

- 第三條
組織架構
- 一、
- (一)
- (二)
- (三)
- 二、
- (一)
- (二)
- (三)
- (四)
- (五)
- (六) 技術輔助廳；
- (七) [原(六)項]
- (八) [原(七)項]
- 三、
- 四、

12) Assegurar o apoio técnico, logístico e administrativo à Comissão de Apoio Judiciário, adiante designada por Comissão;

13) (anterior alínea 12))

Artigo 3.º

Estrutura

1.
- 1)
- 2)
- 3)
2.
- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6) Departamento de Apoio Técnico (DAT);
- 7) (anterior alínea 6))
- 8) (anterior alínea 7))
3.
4.

第七條
社會重返委員會

Artigo 7.º

Conselho de Reinserção Social

二、社會重返委員會由法務局局長、澳門監獄獄長、社會重返廳廳長、少年感化院院長、技術輔助廳廳長組成，由法務局局長任主席，技術輔助廳廳長任秘書；如有需要，可邀請在所討論的事宜上具有專門知識的技術人員列席會議，但無投票權。

- 三、
- 四、
- 五、

2. O CRS é constituído pelo director da DSAJ, que preside, pelo director do Estabelecimento Prisional de Macau, adiante designado por EPM, pelo chefe do DRS, pelo director do IM e pelo chefe do DAT, que serve de secretário, podendo ser chamados a participar nas reuniões, sem direito a voto, técnicos especializados nas matérias a tratar, sempre que tal se justifique.

3.
4.
5.

第十一條

查核暨申訴廳

查核暨申訴廳的職權包括：

- (一)
- (二)
- (三)
- (四)
- (五)〔原(六)項〕
- (六)〔原(七)項〕
- (七)統籌法務局與社會傳播媒介的聯繫，協調對外資訊的發佈；
- (八)負責法務局對外交流及聯繫方面的工作。”

第二條

增加第36/2000號行政法規的條文

在第36/2000號行政法規《法務局之組織及運作》內增加第十二-A條，內容如下：

“第十二-A條

技術輔助廳

技術輔助廳的職權包括：

- (一)就未成年人司法管轄範圍內的教育制度及社會重返方面的法律問題發表意見；
- (二)建議提起紀律程序，並在按上級指示而提起的紀律程序中作出調查；
- (三)依法監管由機構進行的自願仲裁的運作；
- (四)就司法援助的一般制度及其補充法規的適用進行調查及研究；
- (五)就草擬司法援助的一般制度方面的規範性文件草案，向司法援助委員會提供技術輔助；
- (六)在批給司法援助的程序上，負責司法援助委員會與其他公共及私人部門及實體的聯繫；
- (七)負責向司法援助委員會提供其他的技術及行政輔助。”

Artigo 11.^o

Departamento de Inspecção e Contencioso

Compete ao Departamento de Inspecção e Contencioso, designadamente:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5) (anterior alínea 6))
- 6) (anterior alínea 7))
- 7) Coordenar a ligação entre a DSAJ e os meios de comunicação social e articular a divulgação de informações externas;
- 8) Assegurar os trabalhos da DSAJ no âmbito do intercâmbio e da ligação com o exterior.”

Artigo 2.^o

Aditamento ao Regulamento Administrativo n.º 36/2000

É aditado ao Regulamento Administrativo n.º 36/2000 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça) o artigo 12.^o-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 12.^o-A

Departamento de Apoio Técnico

Compete ao Departamento de Apoio Técnico, designadamente:

- 1) Emitir pareceres sobre assuntos de natureza jurídica no âmbito do regime educativo da jurisdição de menores e da reinserção social;
- 2) Propor a instauração de processos disciplinares e instruir aqueles que forem determinados superiormente;
- 3) Supervisionar, nos termos legais, o funcionamento da arbitragem voluntária institucionalizada;
- 4) Realizar investigações e estudos sobre a aplicação do regime geral de apoio judiciário e dos respectivos diplomas complementares;
- 5) Prestar apoio técnico à Comissão, na elaboração de projectos de actos normativos no âmbito do regime geral de apoio judiciário;
- 6) Assegurar a ligação entre a Comissão e outros serviços e entidades públicos e privados, no âmbito do processo de concessão de apoio judiciário;
- 7) Assegurar o demais apoio técnico e administrativo à Comissão.”

第三條
人員編制

經第5/2010號行政命令調整的第36/2000號行政法規《法務局之組織及運作》第二十三條第一款所指的法務局人員編制，由作為本行政法規組成部分的附表所載者取代。

第四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一四年一月十六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

附表
法務局人員編制

(第二十三條第一款所指者)

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	—	局長	1
		副局長	2
		廳長	8
		處長	3
登記官及公證員	—	登記官及公證員	4
高級技術員	6	高級技術員	42
傳譯及翻譯	—	翻譯員	28
技術員	5	技術員	7
傳譯及翻譯	—	文案	8
資訊	—	資訊助理技術員	3 a)
技術輔助人員	4	技術輔導員	20
	3	行政技術助理員	16
工人	1	勤雜人員	4 a)

a) 出缺時予以撤銷。

Artigo 3.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça referido no n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 36/2000 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça), actualizado pela Ordem Executiva n.º 5/2010, é substituído pelo constante do mapa anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 16 de Janeiro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

MAPA ANEXO

Quadro de pessoal da DSAJ

(a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º)

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	—	Director	1
		Subdirector	2
		Chefe de departamento	8
		Chefe de divisão	3
Conservador e Notário	—	Conservador e Notário	4
Técnico superior	6	Técnico superior	42
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	28
Técnico	5	Técnico	7
Interpretação e tradução	—	Letrado	8
Informática	—	Técnico auxiliar de informática	3 a)
Técnico de apoio	4	Adjunto-técnico	20
	3	Assistente técnico administrativo	16
Operário	1	Auxiliar	4 a)

a) Lugares a extinguir quando vagarem.